



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 2.028/2021, de 15 de outubro de 2021.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA-GO 15/10/2021
[Assinatura]
ADM

“Dispõe sobre reconhecer como Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DA MORADIA SOLIDÁRIA DE SILVÂNIA – GO e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e o mesmo SANCIONA, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA MORADIA SOLIDÁRIA DE SILVÂNIA-GO, (PASTORAL DA MORADIA) com sede à Av. Padre Leandro Caliman, s/n, Qd. 17 Lt. 256, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 75.180.000, Silvânia, Estado de Goiás, registrado no CNPJ/MF sob o nº 36.612.085/0001-06.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DA MORADIA SOLIDÁRIA DE SILVÂNIA - GO ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios previstos na legislação vigente, atinentes a uma entidade dotada de utilidade pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

Geraldo Luiz Santana
Geraldo Luiz Santana
Prefeito de Silvânia